

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de leite de alto custo **FIBER MAIS (FABRICANTE NESTLE)**, fornecido por meio de Ordem Judicial, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA,

2. JUSTIFICATIVA

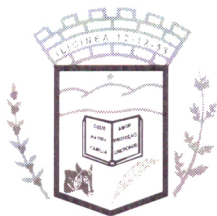
O material adquirido será utilizado para atender a demanda da secretaria de assistência social, pelo que se justifica a aquisição;

Aquisição de leite de alto custo (**Fiber Mais, fabricante Nestle, fornecido por meio de Ordem Judicial nº0021093-46.2012.8.13.0071/ 00711.12.002109-**

3.)

Fornecimento se justifica para cumprimento de ordem judicial a família de paciente acamado em situação de vulnerabilidade social.

O não cumprimento do termo de referencia protocolado em 18/10/2023 (nº do protocolo 00666/2023) acarretou uma dieta vencedora que não atende a solicitada em ordem judicial, sendo assim se faz necessário a urgência de uma nova contratação para não acarretar multas ao município e atender com o máximo de eficiência a família solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Quantidade.	Unidade	Descrição
01	25 latas de 250g	UN	Modulo de fibras solúveis ou insolúveis , lata em pó indicado para nutrição enteral via sonda ou oral regulariza as funções intestinais em casos de diarreia ou constipação. <u>Mandado judicial</u> <u>(Fiber mais.)</u> <u>(Fabricante Nestle)</u>

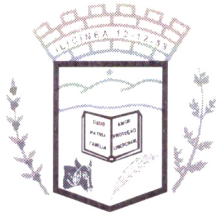
4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Código de Dotações Orçamentárias
416

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Local de entrega: O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na rua São Vicente nº02 centro da cidade de Ilhéus , de segunda a sexta-feira, exclusivamente em horário comercial das 08h00min às 16h00min sem exceção, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determinado na Lei federal nº 14.133/21.

5.2 – Prazo de entrega: No prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento sem exceções, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

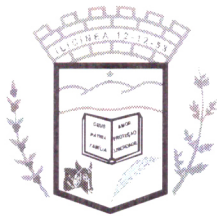
6.1 – Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Assistência social, observando que:

6.2.– A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.3– O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 155 até 160 da Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

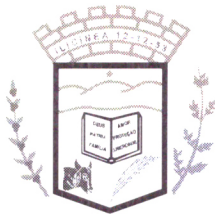
7.1 – O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30 dia do mês seguinte à da realização dos serviços, considera a data do recebimento das notas fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de **30 DIAS**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme nos termos dos artigos 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

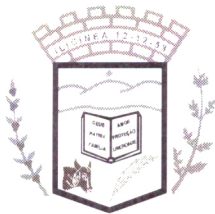
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme artigos 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- a)** A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b)** Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c)** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 28 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Maicom Vinícios de Souza

Secretario Municipal de Assistência social

Maicom Vinícios de Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social